PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2012

Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Edio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido, observado o que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei nº 4.321, de 03 de julho de 2008, o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º de março de 2012, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna.

Parágrafo único. O reajuste geral a que se refere o "caput" deste artigo será aplicado sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna percebidos no mês de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta RESOLUÇÃO correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de março de 2012.

Sala de Sessões, em 13 de março de 2012

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Resolução que concede reajuste nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna.

O reajuste de **5,47%**, objeto do presente Projeto de Resolução e que ora se pretende conceder aos Vereadores do Legislativo Itaunense - visa propiciar a devida e obrigatória atualização dos seus subsídios, em conformidade com os ditames legais que tratam da **revisão salarial anual.**

O Projeto de Resolução em epígrafe encontra-se consoante os dispositivos legais vigentes, especificamente o "inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88".

Na certeza de que poderemos contar com o apoio e a compreensão dos Senhores Vereadores quanto à apreciação favorável da presente proposta, de antemão agradecemos a colaboração da Edilidade Itaunense.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2012

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 16 de Março de 2012, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 03/2012**, que "*Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, é dá outras providências*" de autoria da Mesa Diretora, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 20 de Março de 2012

Alex Artur da Silva
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Márcio José Bernardes
Membro

TAM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2012

Gleison Fernandes de Faria
Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 20 março de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Resolução 03/2012,** nesta casa registrado sob o mesmo número, que "*Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências"*, de autoria da **Mesa Diretora**, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão, e que o Município não terá despesas com a referida proposta, não criando encargos para os cofres Público Municipal.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 20 de março de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução 03/2012,** nesta casa registrado sob o mesmo número, que "*Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências ",* de autoria da **Mesa Diretora,** entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 20 de março de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro